



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2015, (Nº 020/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 514/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA. (A SER COMEMORADO NO QUARTO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 036/2015, (Nº 022/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 524/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRC-SP, OBJETIVANDO A CONSULTA PRÉVIA DE HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

NAQUELE ÓRGÃO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

05 de Agosto de 2015.

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 034/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 514/2015

FLS. <u>-04-</u>
<u>514/2015</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2015

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>514/2015</u>
Início: <u>03-julho-2015</u>
Término: <u>30-agosto-2015</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Mauro Michels Sobrinho</i> Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre a instituição do “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, no âmbito do Município de Diadema.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1.º Fica instituído o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município, para ser comemorado no quarto sábado de agosto.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, nos dias que antecedem a data da comemoração, dar publicidade às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra elas, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.

Art.4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de junho de 2015

Mauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711),

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036 / 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 524/2015

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2015

FLS. <u>-04-</u>
<u>524/2015</u>
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>524/2015</u>
Início: <u>02-07-2015</u>
Término: <u>04-08-2015</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i> Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

Art. 2º - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de julho de 2015

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05 -
524/2015
Protocolo

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Diadema e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, objetivando a consulta prévia de habilitação de profissionais naquele órgão.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em razão da delegação de competência instituída pelo parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 4849/96, doravante designado "**MUNICÍPIO**" e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo-CRC-SP, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, inscrito no CNPJ sob o nº 63.002.141/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, doravante designado "**CRC-SP**", celebram entre si o presente convênio, com a autorização contida na Lei Municipal nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONVÊNIO**, tem por objeto a possibilidade de consulta prévia, por meio digital, por parte do **MUNICÍPIO**, de inscrição de profissionais da contabilidade no CRC-SP.

§1º Para viabilizar a consulta de que trata esta cláusula, o **CRC-SP** disponibilizará ao **MUNICÍPIO** nome de usuário e senha para acesso em seu sítio eletrônico.

§ 2º. Quando o **MUNICÍPIO**, se utilizar de sistemas informatizados que solicitem a inserção do número de registro do profissional de contabilidade, a verificação da situação cadastral do mesmo ocorrerá por meio digital, através de tecnologia compatível com a do CRC-SP, de forma que a consulta ficará registrada no banco de dados do CRC-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, quaisquer repasses de recursos de uma conveniente a outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único – Caso verificada a conveniência e oportunidade para a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, os convenientes deverão formalizar essa intenção no prazo de até trinta dias do vencimento do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06 -
524/2015
Protocolo

CLÁUSULA QUARTA – A inadimplência das obrigações definidas neste instrumento implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção desta ao conveniente que não lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINTA – O presente convênio poderá ser denunciado por interesse unilateral ou consensual, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ficando o denunciante, neste caso, responsável pelas obrigações referentes ao período em que participou do convênio.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Diadema,

MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CLAUDIO AVELINO MAC-KNIGHT FILIPPI
Presidente

Testemunhas:

Nome
RG:
CPF.:

Nome:
RG:
CPF.: